

De: Rosa Fernandes [mailto:_____@apesp.pt]

Enviada: segunda-feira, 10 de Outubro de 2016 18:12

Para: Comissão 8ª - CEC XIII <8CEC@ar.parlamento.pt>

Assunto: Petição n.º 141/XIII/1.ª - Ofício pedido de informação

Importância: Alta



Exmo Senhor

Prof. Doutor Alexandre Quintanilha

M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência da Assembleia da República

Assunto: Petição n.º 141/XIII/1ª- Pedido de Informação

Senhor Presidente,

Satisfazendo o solicitado por V. Exa no ofício nº 444/8ª - CEC/2016, sobre *“mais rigor, transparência e objetividade na ciência que recorre ao uso de modelos de animais na investigação, maximizando o bem-estar animal e o retorno do investimento público”*, dizemos o seguinte:

Tendo em conta todo o vasto normativo do Decreto-Lei nº 113/2013, de 7 de Agosto, não parece que haja mais matéria substantiva a legislar por esse Órgão de Soberania.

Com efeito, as pretensões invocadas na Petição em referência, são meros adjetivos procedimentais que, se necessário, qualquer diploma regulamentar poderá estabelecer. Tanto mais que aquelas pretensões se viriam a tornar em procedimentos burocráticos cujos objetivos, a final, já estarão cobertos por uma adequada e correta aplicação daquele citado diploma.

Assim, julgamos que será desproporcionada qualquer legislação específica, como parece decorrer dos termos da referida petição.

Nada mais havendo a acrescentar, aproveitamos para, com elevada consideração, apresentar os melhores e mais respeitosos cumprimentos.

O Presidente,

João Duarte Redondo